



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**EDITAL DE SELEÇÃO SMECD Nº 006/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

Marilda Borges Corbelini, Prefeita Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, com objetivo de atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, relativo à Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as Leis Municipais de nº 4.031/2019 e 4.099/2019, certame que observará o disposto neste Edital de Abertura e demais regramentos pertinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; e Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.

1.2. Durante toda realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, "caput", CF/1988.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao PSS serão publicados integralmente no mural e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade ([www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)).

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo I.

1.5. As contratações serão para exercício no ano de 2021, pelo período que perdurar o ano letivo, para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, licença maternidade e suas demais modalidades. E, ainda, nos casos de aposentadoria e exoneração, mediante a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados, conforme artigo 228 da Lei Municipal de nº 4.031/2019.

1.6. A classificação dos candidatos será realizada pela comissão designada através de Portaria específica, após análise dos títulos entregues.

1.7. A classificação terá como critério e será determinada através do somatório das pontuações do item 5 deste Edital.

## **2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO**

2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e no Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$) PARA CARGA HORÁRIA MÁXIMA
<b>I – PROFESSORES</b>			
CR*	Professor de Educação Infantil	Até 25h	R\$ 1.803,84
CR*	Professor de Anos Iniciais	Até 25h	R\$ 1.803,84
CR*	Professor de Matemática	Até 25h	R\$ 2.164,61
CR*	Professor de Ciências	Até 25h	R\$ 2.164,61
CR*	Professor de História	Até 25h	R\$ 2.164,61
CR*	Professor Língua Inglesa	Até 25h	R\$ 2.164,61
CR*	Professor de Língua Portuguesa	Até 25h	R\$ 2.164,61
CR*	Professor de Artes	Até 25h	R\$ 2.164,61
CR*	Professor de Geografia	Até 25h	R\$ 2.164,61
CR*	Professor de Educação Física	Até 25h	R\$ 2.164,61
CR**	Professor de Ensino Religioso	Até 25h	R\$ 2.164,61
CR*	Professor de Libras	Até 20h	R\$ 1.731,68
CR*	Professor de Educação Infantil, especialista AEE	Até 25h	R\$ 2.344,99
<b>II – SERVIDORES</b>			
CR*	Atividades Gerais	Até 40h	R\$ 1.045,00

CR\*: Cadastro Reserva.

CR\*\*: Formação em filosofia ou sociologia

2.2. Os candidatos classificados para as funções acima elencadas serão chamados segundo as necessidades do Município de Soledade para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Os valores correspondentes aos vencimentos para as funções acima elencadas poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, respeitando a necessidade da Municipalidade; e da escolaridade exigida.

2.4. O cargo de Atividades Gerais estará sujeito ao pagamento de adicional de insalubridade de acordo com Laudo Técnico de Insalubridade.

2.5. Além do vencimento, o contratado fará jus aos direitos elencados no artigo 231 da Lei Municipal de nº 4.031/2019, quais sejam: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; e vale transporte (em caso de necessidade, com apresentação de cópia de comprovante de residência).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.7. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Lei n.º 4.031/2019.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

A função temporária de que trata o PSS corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 2.841/2003, 4.031/2019, 3.360/2011 e suas alterações.

### **4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES**

#### **4.1. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES.**

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 a 22 de janeiro de 2021, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade, através do Espaço do Cidadão (<https://www.soledade.rs.gov.br/espaco-cidadao>).

4.1.2. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou em caráter condicional e fora do prazo.

4.1.4. O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

#### **4.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

4.2.1. São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não ter registros de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- h) não ser servidor ou professor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério e quadro geral municipal, estadual e particular;
- i) não ser servidor ou professor inativo das carreiras de magistério e quadro geral municipal, estadual ou privado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

4.2.2. A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.

4.2.3. Para professor de **Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, apresentar diploma de Curso Normal – Magistério e ou, diploma de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil.

4.2.4. Para professor dos **Anos Finais do Ensino Fundamental**, apresentar diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena na área pretendida.

4.2.5. Para Professor **Educação Infantil com especialização AEE**, apresentar diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e Certificado de Pós-Graduação lato sensu ou Capacitação de no mínimo de 360 horas que habilite a atuar na área, com as múltiplas deficiências e altas habilidades.

4.2.6. Para professor de **Libras**, apresentar diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena e certificado de curso em Língua Brasileira de Sinais.

4.2.7. Para os cargos de **Atividades Gerais**, apresentar histórico escolar comprovando Ensino Fundamental incompleto e comprovante de residência para as inscrições da área rural.

4.2.8. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

4.2.9. As vagas destinadas ao cargo de Atividades Gerais para as escolas da área rural obedecerão à classificação própria conforme zoneamento, sendo destinadas aos moradores das localidades, em virtude do horário de transporte ser adverso ao funcionamento das escolas.

4.2.10. Nas comunidades do interior em caso de não haver inscritos com a escolaridade mínima exigida, serão aceitas inscrições com Ensino Fundamental incompleto.

## 5. PROVAS DE TÍTULOS, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

### 5.1. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

5.1.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Especialização lato e/ou scripto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão)	02	15	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	10	05	50
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	01	10	10
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	10	10

**5.2. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIALISTA CAEES:**

5.2.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Curso de Especialização lato e/ou scriccto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão)	02	15	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	10	05	50
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para curso de AEE.	01	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

Experiência profissional na Educação Especial, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	10	10
--	----	----	----

### 5.3. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

5.3.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Especialização lato e/ou scicto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão)	02	10	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2016.	10	05	50
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para curso de Professor de Libras.	01	10	10
Experiência profissional com atuação em Libras, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

#### 5.4. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ATIVIDADES GERAIS

5.4.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de conclusão ensino médio.	01	15	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir de 2016.	06	05	30
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, através da Carteira Profissional, por um período superior a 06 meses.	01	20	20
Comprovante de experiência profissional na área de atividades gerais no sistema público, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão competente.	01	20	20

#### 5.6. REQUISITOS DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS.

5.6.1. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da tradução e também anexar aos títulos entregues.

5.6.1.1. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

5.6.2. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser postados em frente e verso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, contendo CNPJ e nome do declarante, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

5.6.3. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

5.6.4. Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.

5.6.5. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.6.6. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.

5.6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do PSS.

5.6.8 Os comprovantes dos títulos, bem como toda documentação deverão ser digitalizados e anexados na inscrição de forma eletrônica.

5.6.9 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

5.6.10 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

5.6.11 Se o candidato não anexar todos os documentos no ato da inscrição, serão desclassificados.

5.6.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.

## **5.7. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.4.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

b) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

6.4. No dia seguinte, após a decisão dos recursos, será publicada a lista final de inscrições homologadas.

6.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sob pena de não ser admitido.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS**

7.1. O Município publicará em 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado de recursos para homologação das inscrições, o resultado classificatório preliminar dos candidatos inscritos.

7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração de sua classificação.

7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sob pena de não ser admitido.

7.4. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos e serão aplicados os critérios de desempate.

7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.

7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

7.7. Não haverá recurso de reconsideração.

7.8. No dia 05 de fevereiro de 2021, será publicada a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar maior idade; e
- b) for sorteado em ato público.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação poderão ser convocados os primeiros colocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Setor Administrativo da SMECD, após, serão encaminhados para efetivação do contrato na Secretaria da Administração.

9.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

9.3. O candidato que desistir da vaga deverá apresentar Termo de Desistência.

9.4. Somente será efetivada a contratação mediante apresentação dos documentos originais apresentados no ato da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.3. Este Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado será válido pelo período do ano letivo de 2021.

10.4. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Soledade.

10.5. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.

10.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada por Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS,  
em 15 de janeiro de 2021.



MARILDA BORGES CORBELINI  
Prefeita Municipal de Soledade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SMECD 006/2021**

**CRONOGRAMA**

Das Inscrições		
1	Abertura das inscrições.	18/01/2021
2	Encerramento das inscrições.	22/01/2021
3	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições não homologadas	28/01/2021
4	Abertura de Recurso contra o Resultado Preliminar	29/01/2021
5	Encerramento de Recurso contra o Resultado Preliminar	29/01/2021
6	Divulgação do Resultado do Recurso Preliminar das inscrições não homologadas	01/02/2021
Da Classificação		
7	Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar	02/02/2021
8	Abertura de Recurso contra o Resultado Classificatório Preliminar	03/02/2021
9	Encerramento do Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	03/02/2021
10	Divulgação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	05/02/2021